



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



INSTRUÇÃO NORMATIVA SMA/003/2024

“Dispõe sobre os elementos essenciais do parecer do órgão técnico da Administração Pública Municipal para as parcerias celebradas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 1.635/2016.”

Art. 1º A presente instrução normativa dispõe sobre os elementos essenciais do parecer do órgão técnico da Administração Pública Municipal para as parcerias celebradas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 1.635/2016.

Art. 2º Considera-se como órgão técnico da Administração Pública Municipal, a equipe técnica da Secretaria Municipal responsável pelo objeto da parceria a ser celebrada.

§1º O parecer do órgão técnico da Administração Pública Municipal, deverá conter expressamente manifestação sobre:

I - O mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

II - A identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;

III - A viabilidade de sua execução;

IV - A verificação do cronograma de desembolso;

V - A descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria e procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

e

VI - A designação do gestor e da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

Art. 3º O parecer técnico deverá apresentar a conveniência e a oportunidade que justificam a administração pública em celebrar a parceria para atender aos interesses públicos no regime de mútua cooperação.

Pedro Leopoldo, 19 de fevereiro de 2024.

Hélder Sebastião Santos
Secretário Municipal de Administração